

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



CÂMARA TÉCNICA DO PLANO DE BACIAS (CT-PB)
13ª Reunião do GT-COBRAÇA – 06/07/2005 -9h30 – DEPRN/Campinas – SP

Resumo da Reunião

Membros presentes	
SERHS/ Coordenador	Luiz Roberto Moretti
DAEE	Patrícia G. A. Barufaldi
ANA	Patrick Thomas
ABCON	Enio Antonio Campana (S)
SAA/ IAC	Flávio B. Arruda
P. M. Americana	Paulo L. C. Filho (S)
Ciesp/ Campinas	Antonio D. da Silva
IGAM-MG	Marília C. Melo
ASSEMAE	Hugo M. P. Leme (S)
Consórcio PCJ	Sérgio Razera (T)
SABESP	Sérgio Antonio da Silva
	Milton A Negrini
UNICA	André Elia Neto
CETESB	Eneida M. M. Zanella
	Luiz Eduardo S. Leão

Membros Ausentes sem justificativa
SMA/CPLEA
Grupo COSAN
P. M. de Sumaré

Convidados	
PM Atibaia	Alexandre Peranovich
SANASA	Alberto J Gomes
Consultoria	Cláudio Antonio de Mauro
ABCON	Gilson Merli
CETESB	Jorge Luís S. Rocco
ANA	Wilde C. Gontijo Jr.
	Flávia G. Barros

Membros Ausentes com justificativa	
SORIDEMA	Giuliano Marcon
P. M. de Extrema	Paulo Henrique Pereira
SERHS	Francisco Martinez

1. Pauta: a convocação com a pauta da reunião foram enviadas aos presentes por e-mail, no dia 27/06/05. A pauta consta de: Abertura; Apreciação do resumo da 12ª Reunião (20/06/2005, na sede do CIESP, em Jundiá – SP); Discussão sobre "Sustentabilidade de Agência PCJ x Proposta da progressividade da cobrança"; Discussão sobre "Valor limite para isenção da cobrança"; Discussão sobre "Viabilidade jurídica do desconto para investimentos em tratamento de esgotos";

5 Continuidade das discussões sobre "Beneficiários e Condicionantes de acesso aos recursos da cobrança"; Discussão sobre "Parcelamento da dívida no caso de inadimplência"; "Acordo Regional: Contribuição Voluntária"; Outros Assuntos; Encerramento. **2. Abertura:** A abertura da reunião foi realizada pelo sr. Moretti que deu boas vindas aos presentes e agradeceu a Diretoria Regional Centro Paulista do DEPRN pela recepção e acolhida. **3. Apreciação do resumo da 12ª Reunião (20/06/2005, no Auditório da SANASA/Campinas – SP):** Foram distribuídas cópias do resumo da 12ª Reunião,

10 que após leitura, foi sugerida a seguinte alteração: No item 5: "Beneficiários" – na linha 42 do texto: "...Foi sugerido que nas regras de acesso aos recursos da cobrança, a serem estabelecidas, se priorize aqueles que pagam (cobrança + acordo) e que seja fixado um percentual para os que pagam, ou que venham a contribuir no Acordo Regional." foi alterado para

15 "...Foi sugerido que nas regras de acesso aos recursos da cobrança, a serem estabelecidas, se priorize aqueles que pagam (cobrança + acordo) e que seja fixada uma pontuação que privilegie os que pagam, ou que venham a contribuir no Acordo Regional". Sem outras manifestações foi colocado em votação o resumo da 12ª Reunião do GT-Cobrança, sendo aprovado por unanimidade, com a alteração proposta. **4. Inversão de pauta e inclusão de item:** foi solicitada a inversão da pauta, para discussão, primeiramente, do item "Valor Limite para isenção da cobrança", e, depois, os temas "Viabilidade jurídica do desconto para investimentos em tratamento de esgotos" e "Parcelamento de dívidas". Na seqüência haveria a inclusão de

20 item "Cálculo da carga a ser cobrada"; tendo os seguintes itens, na seqüência: "Beneficiários e Condicionantes de acesso aos recursos da cobrança"; "Acordo Regional: Contribuição Voluntária", e Discussão sobre "Sustentabilidade de Agência PCJ x Proposta da progressividade da cobrança". A proposta foi aprovada por unanimidade. **5. Valor Limite para Isenção da Cobrança:** o sr. Patrick mencionou que para a "cobrança insignificante", a legislação federal não prevê esse valor/conceito. Esclareceu que o que existe para a cobrança são condicionantes e o que o Comitê poderá fazer é estabelecer um valor mínimo para a cobrança que viabilize a emissão dos boletos e não a isenção da cobrança, pois a isenção da

25 cobrança está relacionada com a outorga e o conceito de "usos insignificantes". Explicou que o custo operacional, incluindo o envio pelo correio do boleto, com Atestado de Recebimento – AR; o custo do material; custos bancários e despesas de reenvio, totalizam o valor de R\$16,14 (dezesseis reais e quatorze centavos), sugerindo, então, que se adote o valor mínimo de cobrança de R\$20,00 (vinte reais) anuais. Esclareceu que dessa forma não se caracteriza a isenção da cobrança, pois o usuário será cobrado quando os pagamentos acumulados somarem mais que o valor mínimo, sem considerar multas e juros. Foi questionado, pelo sr. André Elia Neto, que o Grupo está divergindo-se do assunto, que é de se definir os usos insignificantes, prometidos nos meios políticos. O sr. Moretti informou que a questão dos usos insignificantes está atrelada a definições pela Câmara Técnica de Outorgas e Licenças (CT-OL), pois se ficar estabelecido o valor do uso insignificantes, não poderá ser concedida a outorga para os usos abaixo dos valores estabelecidos e, em

30

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



CÂMARA TÉCNICA DO PLANO DE BACIAS (CT-PB)

13ª Reunião do GT-COBrança – 06/07/2005 -9h30 – DEPRN/Campinas – SP

35 simulações, chegou-se à conclusão de que, dependendo da região, a somatória dos usos insignificantes se torna
significante. O sr. Patrick sugeriu que se estabeleçam valores, pelo menos, para os rios de domínio da União, até que a CT-
OL se manifeste. Não houve concordância. Outra sugestão apresentada é que se aprove um valor mínimo de cobrança,
como procedimento operacional, pois a isenção da cobrança é para uso insignificante, devendo-se solicitar à CT-OL que dê
40 continuidade às discussões sobre usos insignificantes e, até que sejam definidos, fique estabeleceríamos um valor mínimo
para emissão de boleto. A proposta foi aprovada por unanimidade. Continuando as discussões sobre o valor mínimo a ser
estabelecido, foi proposto, então, que se o valor da cobrança, anual, for abaixo de R\$ 20,00, cobra-se o mínimo e o valor do
boleto mínimo será de R\$ 20,00 para pagamento único. A proposta foi aprovada por unanimidade. **6. Viabilidade jurídica
do desconto para investimentos em tratamento de esgotos:** O sr. Patrick explicou os termos da Resolução CNRN
48/2005, que estabelece critérios gerais para a cobrança pelos usos dos recursos hídricos. Mencionou que a redução do
45 valor da cobrança é um mecanismo e não há nenhum impedimento para o Comitê definir redução de valores de cobrança,
para situações particulares. Explicou as condições que devem ser atendidas para aprovação da redução da cobrança. Fez
várias sugestões, que foram amplamente debatidas a saber: que as reduções deverão estar relacionadas à cobrança pelo tipo
de uso influenciado pela ação; que não se deve estabelecer metas/critério para a redução do valor da cobrança para
lançamento, mas sim mecanismos de pagamento do valor devido: ou em boleto (pagamento direto) ou em ações executadas
50 com recursos próprios; que a aplicação desses mecanismos seja válida apenas para o lançamento de cargas, e somente
sejam considerados obras e equipamentos de sistemas de afastamento e tratamento de efluentes - excluindo redes -, e
medidas estruturais que propiciem a redução de cargas poluidoras lançadas. Todas as sugestões acima foram aprovadas por
unanimidade. **7. Parcelamento da Dívida:** O sr. Patrick informou que o CEIVAP aprovou deliberação que trata do
parcelamento de dívidas e que a mesma está em discussão na Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais (CTIL)
do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH). Mencionou que na bacia do Paraíba do Sul existem usuários que não
55 pagaram desde o início da cobrança e, quando resolveram quitar seus débitos, ficou impossível de fazê-lo totalmente, de
uma única vez; então, foi solicitado o parcelamento da dívida. Aquele Comitê teve que criar mecanismos de parcelamento,
que até então não existiam. Foi apresentada a Deliberação do CEIVAP nº 41/04, de 15/03/2004, que estabelece as regras de
parcelamento, a saber: o usuário sem pagamento de parcelas há 90 dias, é considerado inadimplente e tem 75 dias para
solucionar o problema. Após esse prazo poderá ser inscrito no Cadastro de Inadimplentes da União. Explicou que a dívida
60 pode ser paga em até 40 vezes, com o valor mínimo de R\$1.000,00 por mês. Foi sugerido que se altere o valor mínimo por
um valor mais acessível ao pagamento englobando pequenos usuários. Deliberou-se que o valor mínimo de cobrança será o
valor mínimo de cobrança já definido, qual seja: R\$ 20,00. A proposta foi aprovada por unanimidade. **8. Cálculo da Carga
a ser cobrada:** este item foi incluído na pauta como sugestão da representante da CETESB, sra. Eneida M. Zanella, que
expôs a necessidade de se definir como será calculada a carga de DBO_{5,20} a ser cobrada. O sr. Patrick explicou que
65 representantes da Agência Nacional de Águas (ANA), com representantes do DAEE, se reuniram para acertar os
procedimentos para integrar o banco de dados do DAEE com a ANA. Explicou que o banco de dados do DAEE não tem
dados sobre a quantidade de carga lançada e quem tem esses dados é a CETESB, que os deverá disponibilizar. Mencionou
que considerando que a cobrança é anual, então seriam levantados dados medidos pela CETESB no ano anterior,
calculando-se a concentração média anual. A carga lançada seria calculada multiplicando-se a concentração média anual
70 pela vazão medida ou outorgada pelo DAEE. Se não existirem dados medidos pela CETESB, será considerada a
concentração máxima potencial, informada no licenciamento. Nos casos em que não há ETE, a carga lançada será
estimada. Ficou acordado que esta proposta poderá ser retificada o ou ratificada na próxima reunião do GT-Cobrança,
tendo em vista a análise que será feita por representantes dos setores industrial e de saneamento. **9. Beneficiários:** o sr.
Moretti mencionou que na última reunião foi aprovado que os beneficiários seriam os mesmos do FEHIDRO e as
75 condições de acesso seriam as do FEHIDRO adaptadas à cobrança em rios Federais. Contudo, considerou que, antes de se
discutir as condições de acesso, julgava melhor discutir sobre o Acordo Regional - Contribuição Voluntária, o que foi
aprovado por todos. **10. "Acordo Regional: Contribuição Voluntária":** O sr. Moretti informou que na última reunião do
GT-Cobrança foi constituído um Grupo de Trabalho para discutir e propor diretrizes e/ou regras para a contribuição
voluntária, denominada "Acordo Regional", contemplando: para quem seria feito o pagamento; quais os prazos; as
80 penalidades; etc. O Grupo de Trabalho (GT - Acordo Regional) foi constituído pela Coordenação do GT-Cobrança e
Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, Luiz Roberto Moretti; BRACELPA e vice-presidência dos Comitês PCJ, Eduardo
Lovo Paschoalotti; Consórcio Intermunicipal PCJ, Dalto Favero Brochi e ASSEMAE, Alberto José Gomes. Assim, em
reunião realizada na sede do Consórcio PCJ foram definidas as condições gerais para se participar do Acordo Regional, as
quais foram apresentadas, discutidos e aprovadas, conforme seguem: Item 1 – Deverá ser elaborada minuta de Lei
85 Municipal autorizando o serviço de saneamento a participar do Acordo Regional, tendo por base a Lei que autoriza a
participar da "cobrança" R\$ 0,01 do Consórcio PCJ; Item 2 – Assinatura do Termo de Adesão, a ser elaborado; Item 3 – os
participantes do Acordo Regional farão o depósito na sub-conta do CBH-PCJ do FEHIDRO; Item 4 – A Agência PCJ
emitirá boletos seguindo as regras de cobrança estabelecidas para os rios de domínio da União; Item 5 – A entidade que
participar do "Acordo Regional" terá direito a uma pontuação extra quando da hierarquização de projetos, que levará em
90 consideração a seguinte regra de proporcionalidade: $PE = P_{E_{max}} \times K_{PROP}$, onde: PE = pontuação extra que o candidato a
tomador de recursos da COBRANÇA PCJ terá direito; $P_{E_{max}}$ = máxima pontuação extra que o candidato a tomador de
recursos da COBRANÇA PCJ poderá obter, a ser definida pelos Comitês PCJ; K_{PROP} = coeficiente que leva em conta o

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



CÂMARA TÉCNICA DO PLANO DE BACIAS (CT-PB)

13ª Reunião do GT-COBrança – 06/07/2005 -9h30 – DEPRN/Campinas – SP

pagamento da COBRANÇA PCJ (Cobrança Federal) e a contribuição pelo Acordo Regional, dado por: $K_{PROP} = (P_{CF} + P_{AR})/P_{TOTAL}$; onde: P_{CF} = pagamento anual devido à COBRANÇA PCJ; P_{AR} = pagamento anual efetuado com base no Acordo Regional; P_{TOTAL} = pagamento anual que seria devido se houvesse a cobrança em cursos d'água de domínio da união e dos estados; valores estes a serem apurados até a data da inscrição da solicitação de recursos da COBRANÇA PCJ na Agência PCJ. **11. Beneficiários e Condições Gerais de Acesso aos recursos da Cobrança:** Foi elaborado pela Secretaria Executiva documento intitulado “Beneficiários e Condições Gerais de Acesso aos Recursos da Cobrança”, no qual foram adaptadas as condições gerais de acesso do FEHIDRO. O documento foi lido na íntegra e sugeridas as seguintes alterações: o texto constante do artigo 7º, cuja redação original era: “Art 7.º - Os dados e informações gerados em estudos e projetos financiados deverão, sempre que solicitados, ser disponibilizados aos órgãos integrantes do SINGRH e usuários dos recursos hídricos, bem como, sempre que houver interesse e viabilidade técnica, ser disponibilizados na página da internet dos Comitês PCJ”, foi alterado e passou a ter a seguinte redação: “Art. 7º - Os dados e informações gerados em estudos e projetos financiados deverão ser disponibilizados aos órgãos integrantes do SINGRH e usuários dos recursos hídricos, bem como, ser disponibilizados na página da internet dos Comitês PCJ.”. Outra alteração proposta foi na alínea “e”, do Parágrafo Único, do Artigo 8.º, cuja redação original era: “Art. 8.º - Parágrafo Único – e) situação de adimplência junto à ANA, referente à COBRANÇA PCJ, aos Tribunais de Contas da União e dos Estados de Minas Gerais ou São Paulo e outros órgãos públicos estaduais ou federais, mediante declaração prevista nos Anexos, conforme o caso;”, foi alterado e passou a ter a seguinte redação: “Art. 8.º - Parágrafo Único – e) situação de adimplência junto à ANA, referente à COBRANÇA PCJ, e junto à Agência PCJ referente ao Acordo Regional, aos Tribunais de Contas da União e dos Estados de Minas Gerais ou São Paulo e outros órgãos públicos estaduais ou federais, mediante declaração prevista nos Anexos, conforme o caso;”. Colocado em votação o documento, com as propostas de alterações acima, o mesmo foi aprovado por unanimidade. **12. Pauta para próxima reunião:** Face ao adiantado da hora o item de pauta: Discussão sobre “Sustentabilidade de Agência PCJ x Proposta da progressividade da cobrança” não foi discutido, ficando para outra ocasião. Foi definida a pauta da próxima reunião 1. sobre “Sustentabilidade de Agência PCJ x Proposta da progressividade da cobrança”; 2. Informes do GTT-PCJ; 3. Continuação das discussões sobre carga a ser cobrada; Continuação das discussões sobre beneficiários e condições de acesso; 4. Proposta Preliminar de minuta de Deliberação. **13. Constituição de Grupo para Minuta de Deliberação:** Foi definida a constituição de um Grupo de Trabalho para auxiliar a Secretaria Executiva na elaboração da Minuta de Deliberação sobre a Cobrança, que deverá ser pequeno. Para tal, foi constituído o Grupo formado pelos representantes da ANA, sr. Patrick Thomas; do Consórcio PCJ, sr. Sérgio Razera; da Consultoria, sr. Cláudio Antonio de Mauro; da ABCON, sr. Enio Campana; e da ASSEMAE/Campinas, sr. Alberto Mendes. Colocada em votação a constituição do Grupo, o mesmo foi aprovado por unanimidade. **14. Encerramento:** A próxima reunião será na última semana de julho e deverá ser agendada a data e local posteriormente. Sem mais deu-se por encerrada a reunião.

125

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ e Coordenador do GT-Cobrança